



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

PROJETO DE LEI Nº 186 DE 2025

Nº 186 Data entrada 19/11/25

Horário 14:10 Data saída 1/1

Destino Opção

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Institui a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Orgânicos, com incentivo à compostagem, à separação dos resíduos domiciliares e à educação ambiental no Município de Ouro Branco, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Orgânicos no âmbito do Município de Ouro Branco, com o objetivo de promover a separação, redução, reaproveitamento e destinação correta dos resíduos orgânicos domiciliares.

Art. 2º São diretrizes da presente Política:

- I – Incentivar a compostagem domiciliar, comunitária e escolar;
- II – Promover a conscientização da população sobre a importância da separação dos resíduos orgânicos e recicláveis;
- III – Estimular parcerias com escolas, associações e entidades ambientais para a implantação de projetos de compostagem;
- IV – Reduzir a quantidade de resíduos orgânicos enviados ao aterro sanitário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – Criar campanhas educativas de conscientização e informação sobre o correto descarte e aproveitamento dos resíduos orgânicos;
- II – Estabelecer programas de apoio técnico e, quando possível, fornecer recipientes ou composteiras a famílias, escolas e comunidades;
- III – Incentivar hortas comunitárias e escolares que utilizem o composto gerado pelos resíduos orgânicos.

Art. 4º As escolas municipais deverão incluir, sempre que possível, atividades de educação ambiental voltadas para o tema da compostagem e gestão de resíduos.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil e cooperativas de catadores para fortalecer a logística de coleta seletiva e reaproveitamento dos resíduos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de novembro de 2025.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:1277078
1650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.11.19 12:21:35
-03'00'

Warley Higino Pereira
Vereador do Município de Ouro Branco/MG

Nilma
Aparecida
Silva

Assinado de forma
digital por Nilma
Aparecida Silva
Dados: 2025.11.19
12:34:57 -03'00'

Nilma Aparecida Silva
Vereador do Município de Ouro Branco/MG

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.11.19 13:44:23
-03'00'

Bruna D'Angela Martins Ferreira
Vereador do Município de Ouro Branco/MG





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores(as),

O Presente projeto de lei é de origem do programa “Câmara Mirim” através do Vereador Mirim Davi Trindade Rangel, cuja proposta de lei visa instituir a Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos Orgânicos, incentivando a compostagem e a separação do lixo doméstico no Município de Ouro Branco.

A produção de resíduos sólidos orgânicos, principalmente oriundos das residências, representa uma parcela significativa do lixo urbano. Quando destinados incorretamente a aterros e lixões, esses resíduos aumentam os custos de coleta, geram mau cheiro, atraem vetores de doenças e contribuem para a poluição ambiental.

A compostagem surge como uma alternativa simples, barata e sustentável. Trata-se de um processo natural de decomposição, que transforma restos de alimentos e podas de jardins em adubo rico em nutrientes. Ao promover a compostagem e a separação dos resíduos, o município contribui para a diminuição do volume de lixo destinado a aterros sanitários, reduz os impactos ambientais e ainda estimula práticas de educação ambiental, cidadania e sustentabilidade.

Além disso, o incentivo à compostagem em escolas e comunidades favorece a criação de hortas comunitárias e escolares, possibilitando a produção de alimentos mais saudáveis e aproximando a população de práticas sustentáveis no dia a dia.

Portanto, este Projeto de Lei se justifica pela necessidade de adotar políticas públicas modernas, que visem a preservação ambiental, a redução de custos com a destinação do lixo e a promoção da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposta.

WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650

Assinado de forma digital por
WARLEY HIGINO
PEREIRA:12770781650
Dados: 2025.11.19 12:22:46 -03'00'

Warley Higino Pereira
Vereador do Município de Ouro Branco/MG

Nilma
Aparecida Silva

Assinado de forma digital
por Nilma Aparecida Silva
Dados: 2025.11.19
12:35:22 -03'00'

Nilma Aparecida Silva
Vereador do Município de Ouro Branco/MG

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2025.11.19 13:44:44
-03'00'

Bruna D'Angela Martins Ferreira
Vereador do Município de Ouro Branco/MG

